

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 310107.0076.2850.0041/2022 – GAB-CELGBT e Processo nº 134/2022 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a autorização do deslocamento da Conselheira: **Marcus Rocka Marques Teixeira**, Conselheira do CELGBT-AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá – AP até a Cidade de São Paulo no período de 14 a 18 de Maio de 2022, com o objetivo de participar do I Encontro Nacional de conselho de direitos LGBTIA+.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 16 de Maio 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0516-0008-9111

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), 4º trimestre - exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos VI e XVII, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao período de outubro a dezembro do ano de 2021 apresentado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social –SIMS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Presidente do CEAS/AP

Resolução CEAS Nº 002/2022

Resolução CEAS/AP Nº002/2022

HASH: 2022-0516-0008-9080

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldos dos Recursos destinados ao Programa Criança Feliz para o exercício de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVI, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para infância;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação de saldos dos recursos destinados ao Programa Criança Feliz, encaminhado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, no valor total de **R\$ 306.572,32 (trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais**

e trinta e dois centavos), para o exercício de 2022.

Parágrafo único: Este Conselho faz a ressalva de redistribuição de valores a serem destinados ao apoio técnico aos municípios para as Ações Estratégicas do Programa Criança Feliz.

Artigo 2º - O recurso será destinado para as ações do Programa Criança Feliz em âmbito estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Presidente do CEAS/AP

Resolução CEAS Nº 002/2022

Resolução CEAS/AP nº002/2022

HASH: 2022-0516-0008-9083

RESOLUÇÃO Nº 08/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldos dos Recursos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o exercício de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVI, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 08 de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 63 de 29 de maio de 2014 do Ministério do Desenvolvimento Social que dispõe sobre o cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito

do Sistema Único de Assistência Social, para os Estados, Municípios e Distrito Federal com alta incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Reprogramação de saldos dos Recursos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, encaminhado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, no valor total de R\$ 475.346,18 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para o exercício de 2022.

Artigo 2º - O recurso será destinado para as ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.

Lena Cristina Gomes Correia

Presidente do CEAS/AP

Resolução CEAS Nº 002/2022

HASH: 2022-0516-0008-9095

RESOLUÇÃO Nº 09/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de saldos dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do IGDPA-E para o exercício 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVI, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

Considerando a Instrução Normativa nº 3/SEDS/SENARC/MC, de 11 de março de 2021 que estabelece os critérios e procedimentos do teto para cálculo e pagamento do Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGD-E) para o ano de 2021.

Considerando a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza;

altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação de Saldos do Índice de Gestão Descentralizada do IGDPAB-E do Programa Auxílio Brasil encaminhado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, no valor total de **R\$ 1.919.890,51 (um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**.

Artigo 2º - O recurso será destinado ao aprimoramento na qualidade da execução e gestão dos Programas Cadastro Único e Auxílio Brasil, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução CEAS Nº 002/2022
Resolução CEAS/AP nº002/2022

HASH: 2022-0516-0008-9096

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre o Demonstrativo da Execução Físico-Financeiro dos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social exercício 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVI, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 que regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e alterada pelo Decreto nº 11.013, de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Demonstrativo da Execução Físico-Financeiro dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no ano de 2020, apresentado no Sistema SUASweb, pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD/PBF e ao Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução CEAS Nº 002/2022
Resolução CEAS/AP nº002/2022

HASH: 2022-0516-0008-9098

RESOLUÇÃO Nº 11/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Emenda parlamentar nº 81000789, com repasse de recursos para Instituição de Longa Permanência - Abrigo São José.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVI, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 81000789, programação nº 160000020210001 de autoria do Deputado Federal Pedro da Lua no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para aquisição de dois micro-ônibus destinados à Instituição de Longa Permanência - Abrigo São José.

Parágrafo único: Este Conselho faz a ressalva de garantir mais assentos para cadeirantes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução CEAS Nº 002/2022

HASH: 2022-0516-0008-9102

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre alteração da planilha do projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social- Casa da Hospitalidade, conforme Emenda Parlamentar nº 202071050008.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVI, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social -

LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AP nº 016/2020 que dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 160000020200008, com repasse para Entidade Assistencial.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a alteração da planilha do projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social- Casa da Hospitalidade, conforme Emenda Parlamentar nº 202071050008, para aquisição de material de consumo no valor de **R\$ 295.016,00 (duzentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais)**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP
Resolução CEAS Nº 002/2022

HASH: 2022-0516-0008-9092

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SETE

PROCESSO SIGA Nº 00002/SETE/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e